



**OFÍCIO 39/2024/INFRA**

**Agrolândia, 16 de agosto de 2024**

**À Empresa INDIK**

**A/C: Sr. Phelipe Eduardo Mendes Kutscher**

**Diretor Comercial e Novos Negócios**

**Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital N° 64/2024**

Prezado Sr. Phelipe,

Em atenção ao documento encaminhado por V.Sa. no qual apresenta impugnação às especificações técnicas do item "CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO RODA MACIÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS E CARGA DE 120KG", constante no Edital N° 64/2024, informamos que a Secretaria de Infraestrutura, em conjunto com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Agrolândia, procedeu à análise detalhada dos pontos levantados.

Após a devida avaliação, entendemos que os questionamentos apresentados são válidos e reconhecemos que o uso de roda com pneu tradicional pode, de fato, trazer benefícios em termos de absorção de impactos e facilidade de manobra em terrenos irregulares, sem comprometer a segurança, durabilidade e eficiência operacional do equipamento.

Assim, a Secretaria de Infraestrutura decide, com base na argumentação apresentada e visando assegurar a competitividade e isonomia no processo licitatório, reconsiderar as especificações técnicas do item em questão, aceitando propostas que contemplem carrinhos de mão equipados com rodas de pneu tradicional.

Agradecemos pela colaboração da empresa INDIK em contribuir para a melhoria dos processos licitatórios, garantindo que as aquisições públicas sejam realizadas de forma justa e eficiente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Secretário de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente